



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 120/2020 - GAB

Pitanga, 17 de junho de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

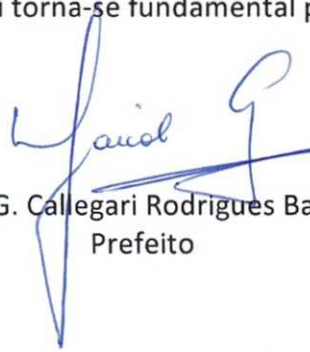
Senhora Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 28/2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis. Justifica-se a urgência na tramitação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que estes recursos são de fundamental importância para a realização de ações e toda sorte de procedimentos necessários a manutenção da saúde dos munícipes de Pitanga em relação ao COVID-19. Serão destinados a compras de materiais de limpeza e higienização, equipamentos de proteção individual, serviços, equipamentos e pagamento de folha salarial de servidores que trabalham com contato mais direto com paciente possivelmente contaminados com o SARS-COV-2.

Solicito a Vossa Excelência a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação do Projeto de Lei 28/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

Justifica-se a solicitação de extraordinária visando agilizar o atendimento rápido e eficaz aos problemas apresentados pela pandemia é de fundamental importância em um momento que todo o Estado do Paraná apresenta um aumento considerável no número de casos confirmados e óbitos. Dessa forma, a celeridade nos processos burocráticos se torna essencial nas respostas ao coronavírus, assim a urgência da tramitação deste projeto de lei torna-se fundamental para o controle da doença.

Atenciosamente.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 367/2020
Data 19 / 06 / 2020
às 09 horas 46 minutos.
Servidor [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 28/2020



Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$1.204.339,79 (um milhão duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.002.10.301.0801.2.124.	Enfrentamento da Emergência COVID-19
710 3.1.90.05.00.00 1024	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.000,00
709 3.1.90.11.00.00 1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 220.000,00
711 3.1.90.13.00.00 1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
712 3.1.91.13.00.00 1024	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
714 3.3.71.70.00.00 1019	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.000,00
723 3.3.90.30.00.00 1019	MATERIAL DE CONSUMO 489.197,32
719 3.3.90.30.00.00 1023	MATERIAL DE CONSUMO 60.620,00
716 3.3.90.30.00.00 10200	MATERIAL DE CONSUMO 22.545,00
717 3.3.90.30.00.00 011	MATERIAL DE CONSUMO 18.977,47
718 3.3.90.30.00.00 012	MATERIAL DE CONSUMO 143.000,00
713 3.3.90.34.00.00 1019	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 34.000,00
720 3.3.90.36.00.00 1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
721 3.3.90.39.00.00 1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
715 4.4.71.70.00.00 1019	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.000,00
722 4.4.90.52.00.00 1019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL 25.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	PERMANENTE	
Total Suplementação:		1.204.339,79

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do Excesso de Arrecadação na seguinte fonte:



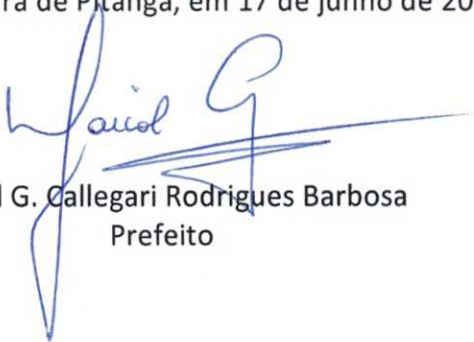
Receita

Receita:	1.7.1.8.03.91.01.00000000	Fonte:	1019	61.270,00
Receita:	1.7.1.8.03.91.02.00000000	Fonte:	10200	22.545,00
Receita:	1.7.1.8.03.91.03.00000000	Fonte:	1019	591.927,32
Receita:	1.7.1.8.03.91.04.00000000	Fonte:	1019	45.000,00
Receita:	1.7.1.8.99.11.04.00000000	Fonte:	1024	261.000,00
Receita:	1.7.2.8.03.11.13.00000000	Fonte:	1023	60.620,00
Receita:	1.9.9.0.99.11.17.00000000	Fonte:	011	18.977,47
Receita:	1.9.9.0.99.11.18.00000000	Fonte:	012	143.000,00
Total da Receita:				1.204.339,79

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 17 de junho de 2020.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 28/2020



Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 28/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências: Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao solicitado pela sec. Saúde memorandos 180/2020, solicitando a criação de ação de enfrentamento da emergência de COVID-19, o qual se faz necessário em virtude de recomendações dos órgãos de controle, no intuito de melhor demonstrar os gastos públicos, tornando mais individualizada a transparência deste gastos, os quais englobaram todo os recursos relacionados ao COVID-19, o qual foi recomendado pelo CONASEMSN através de nota técnica SEI nº 12.774/2020-ME de forma a garantir mais celeridade e transparência para os processos e ações de ordem financeiro orçamentária necessária ao combate do COVID-19. Isso resultará em uma facilidade na gestão dos recursos em futuras prestações de contas, inclusive para a própria Câmara de Vereadores.

Para atender a suplementação serão utilizadas os recursos oriundos dos valores recebidos através da fontes acima mencionadas repassadas pelos órgãos estaduais, federais, e recursos municipais aplicação na referida ação.

Estes recursos são de fundamental importância para a realização de ações e toda sorte de procedimentos necessários a manutenção da saúde dos Munícipes de Pitanga em relação ao COVID-19. Serão destinados a compras de materiais de limpeza e higienização, equipamentos de proteção individual, serviços, equipamentos e pagamento de folha salarial de servidores que trabalham com contato mais direto com paciente possivelmente contaminados com o SARS-COV-2.

O atendimento rápido e eficaz aos problemas apresentados pela pandemia é de fundamental importância em um momento que todo o Estado do Paraná apresenta um aumento considerável no número de casos confirmados e óbitos. Dessa forma, a



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



celeridade nos processo burocráticos se torna essencial nas respostas ao coronavírus, assim a urgência da tramitação deste projeto de lei torna-se fundamental para o controle da doença.

Diante do exposto acima, solicitamos na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação do orçamento de 2020, com o intuito de o mais breve possível realizar as despesas necessárias ao atendimento das necessidades relacionadas a manutenção da saúde do municípes em relação ao COVID-19, com isso melhorando a eficiência da demonstração dos gastos públicos vinculadas a uma ação especifica, qual seja: Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR
Centro Adm. 28 de Janeiro, 171 Fone (42) 3646 1122
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Portugal, 351 Fone (42) 3646 1434



MEMORANDO Nº. 180/2020

Pitanga, 15 de junho de 2020

À Secretaria de Fazenda.

Assunto: Suplementação de dotação orçamentária.

Considerando a pandemia internacional gerada pelo coronavírus;
Considerando os recursos recebidos vinculados ao combate da COVID-19;

Solicita-se:

A elaboração de Projeto de Lei, a tramitar em regime de urgência em sessão extraordinária na Câmara de Vereadores Municipal, para criação de nova ação conforme apresentado a seguir:

Ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Descrição: Ações coordenadas para enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Meta Física: 32.638.

Unidade de Medida: Pessoas.

Esta ação apresentará as seguintes despesas, nas seguintes fontes e valores:

Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3.1.90.11	1024	220.000,00
3.1.90.05	1024	1.000,00
3.1.90.13	1024	15.000,00
3.1.91.13	1024	25.000,00
3.3.90.34	1019	34.000,00
3.3.71.30	1019	20.000,00
4.4.71.70	1019	15.000,00
3.3.90.30	1019	489.197,32
3.3.90.30	10200	22.545,00
3.3.90.30	11	18.977,47
3.3.90.30	12	143.000,00
3.3.90.30	1023	60.620,00
3.3.90.36	1019	15.000,00
3.3.90.39	1019	100.000,00
4.4.90.52	1019	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR
Centro Adm. 28 de Janeiro, 171 Fone (42) 3646 1122
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Portugal, 351 Fone (42) 3646 1434



Para atender a suplementação acima apresentada, servirão como recursos os valores recebidos através das fontes 1024, 1019, 10200, 1023, 11 e 12 para combate ao COVID-19.

Estes recursos são de fundamental importância para a realização de ações e toda sorte de procedimentos necessários a manutenção da saúde dos munícipes de Pitanga em relação ao COVID-19. Serão destinados a compras de materiais de limpeza e higienização, equipamentos de proteção individual, serviços, equipamentos e pagamento de folha salarial de servidores que trabalham com contato mais direto com pacientes possivelmente contaminados com o SARS-CoV-2.

A criação desta ação para englobar todos os recursos é recomendada pelo CONASEMS através de nota e pelo SEI pela Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de forma a garantir mais celeridade e transparência para os processos e ações de ordem financeiro-orçamentária necessárias ao combate do COVID-19. Isso resultará em uma facilidade na gestão de recursos e em futuras prestações de conta, inclusive para a própria Câmara de Vereadores.

O atendimento rápido e eficaz aos problemas apresentados pela pandemia é de fundamental importância, em um momento que todo o Estado do Paraná apresenta um aumento considerável no número de casos confirmados e óbitos. Dessa forma, a celeridade nos processos burocráticos se torna essencial nas respostas ao coronavírus, assim, a urgência da tramitação deste Projeto de Lei torna-se fundamental para o controle da doença.

Atenciosamente,



Emily Caroline Sakurai
Secretária Municipal de Saúde